# RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 71, DE 3 DE ABRIL DE 2003

**(Publicada em DOU nº 66, de 4 de abril de 2003)**

**(Revogada pela Resolução – RDC nº 80, de 5 de dezembro de 2007)**

**(Revogada pela Resolução – RDC nº 21, de 28 de março de 2008)**

~~Altera a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 2, de 8 de janeiro de 2003, que dispõe sobre Regulamento Técnico para fiscalização e controle sanitário em aeroportos e aeronaves.~~

**~~O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária,~~** ~~no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 708, de 26 de dezembro de 2002, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e no art. 111, inciso I, alínea “b”, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000,~~

~~considerando a urgência do assunto,~~

~~adota,~~ **~~ad referendum~~**~~, a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determina a sua publicação:~~

~~Art. 1º Alterar as alíneas “b” e “c” do art. 28, o caput do art 41, o inciso VIII do art. 76, o item A – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS e o item B – RELAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE do anexo I da RDC nº 2, de 8 de janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 28~~

~~.................................................................................................................................................~~

~~b) submeter o veículo a procedimentos de limpeza e desinfecção de acordo com o PLD, Anexo III, Quadro VIII;~~

~~c) dispor, no veículo, de local adequado para a guarda de EPI e produtos de limpeza e desinfecção.~~

~~Art. 41 Será de responsabilidade da empresa aérea nacional que operar o transporte público de passageiros, a partir de 30 (trinta) assentos, manter a bordo da aeronave o Conjunto Médico de Emergência, conforme Relação de Medicamentos e Relação de Produtos para a Saúde, Anexo I.~~

~~Art. 76~~

~~.................................................................................................................................................~~

~~VIII - manter a bordo da aeronave de passageiros, a partir de 30 (trinta) assentos, conjunto de medicamentos e produtos para a saúde para utilização em emergência a bordo, conforme Anexo I.~~

**~~ANEXO – I~~**

**~~RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE~~**

**~~CONJUNTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA~~**

**~~A) - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS~~**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **~~MEDICAMENTOS~~** | **~~INDICAÇÃO TERAPÊUTICA~~** | **~~APRESENTAÇÃO DO PRODUTO~~** | **~~QUANTIDADE~~** |
| ~~Atropina~~ | ~~Bradicardia e Anticolinérgico~~ | ~~Ampola de 1ml contendo 0,25 mg.~~  ~~Via de administração: EV / IM~~ | ~~04 (quatro) unidades ou equivalente~~ |
| ~~Acetaminofeno~~ | ~~Analgésico e antitérmico~~ | ~~Comprimido 750 mg~~ | ~~04 (quatro) comprimidos~~ |
| ~~Prometazina~~ | ~~Anti-histamínico~~ | ~~Ampola de 2ml com 50 mg~~  ~~Via de administração: EV / IM~~ | ~~02 (duas) unidades ou equivalente~~ |
| ~~Nitratos~~ | ~~Antianginoso~~ | ~~Comprimidos:~~  ~~Via de administração sublingual~~ | ~~05 (cinco) unidades.~~ |
| ~~Ácido acetilsalicílico~~ | ~~Antiagregante plaquetário~~ | ~~Comprimidos: 100 mg~~  ~~Via de administração VO~~ | ~~05 (cinco) unidades.~~ |
| ~~Adrenalina~~ | ~~Anti-histamínico/adrenérgico~~ | ~~Ampola de 2 ml contendo 1:1.000~~  ~~Via de administração: EV / IM~~ | ~~04 (quatro) unidades ou equivalente~~ |
| ~~Metoclopramida~~ | ~~Antiemético~~ | ~~Ampola de 2 ml contendo 10 mg~~  ~~Via de administração: EV / IM~~ | ~~03 (três) unidades~~ |
| ~~Medicamentos anti inflamatórios pertencentes ao grupo dos não-hormonais (AINES)~~ | ~~Analgésico/antiinflamatório~~ | ~~Via de administração: I.M. / EV.~~ | ~~02 (duas) unidades~~ |
| ~~N-butilescopolamina, brometo~~ | ~~Antiespasmódico~~ | ~~Ampola de 1 ml contendo 20 mg~~  ~~Via de administração: EV / IM~~ | ~~02 (duas) unidades~~ |
| ~~Dexametasona~~ | ~~Antialérgico~~ | ~~Ampola de 1 ml contendo 2 mg.~~  ~~Via de administração: EV / IM~~ | ~~02 (duas) unidades~~ |
| ~~Furosemida~~ | ~~Diurético~~ | ~~Ampola de 2 ml contendo 20 mg~~  ~~Via de administração: EV / IM~~ | ~~02 (duas) unidades~~ |
| ~~Diazepam~~ | ~~Ansiolítico, Anticonvulsivante, miorrelaxante~~ | ~~Comprimidos 5 mg~~  ~~Ampola de 2 ml contendo 10 mg.~~  ~~Via de administração: EV / IM~~ | ~~04 (quatro) unidades~~  ~~02 (duas) unidades~~ |
| ~~Captopril~~ | ~~Anti-hipertensivo~~ | ~~Comprimido 12,5 mg~~ | ~~04 (quatro) comprimidos~~ |
| ~~Lidocaína sem vasoconstritor~~ | ~~Anestésico e Antiarrítmico~~ | ~~Ampola de 5 ml~~  ~~Via de administração: EV / IM~~ | ~~02 (duas) unidades~~ |
| ~~Salbutamol~~ | ~~broncodilatador~~ | ~~Frasco spray~~ | ~~01 (uma) unidade~~ |
| ~~Glicose 50 %~~ | ~~Tratamento de hipoglicemia~~ | ~~Ampola de 10 ml contendo 50%~~  ~~Via de administração: EV~~ | ~~02 (duas) unidades~~ |
| ~~Soro Fisiológico 0,9%~~ | ~~Uso diverso~~ | ~~Frasco~~ | ~~1000 ml~~ |

**~~B) - RELAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE~~**

|  |  |
| --- | --- |
| **~~ESPECIFICAÇÃO~~** | **~~QUANTIDADE~~** |
| ~~Termômetro~~ | ~~01 (uma) unidade~~ |
| ~~Esfigmomanômetro~~ | ~~01 (uma) unidade.~~ |
| ~~Estetoscópio~~ | ~~01 (uma) unidade~~ |
| ~~Caixa para agulhas usadas~~ | ~~01 (uma) unidade~~ |
| ~~Catéter IV, com bainha plástica, n.º 14 e 20~~ | ~~01 (uma) unidade de cada.~~ |
| ~~Scalp n.º 23~~ | ~~03 (três) unidades~~ |
| ~~Pinça anatômica~~ | ~~01 (uma) unidade~~ |
| ~~Equipo para soro~~ | ~~01 (uma) unidade~~ |
| ~~Seringas acompanhadas de agulhas (1ml, 3 ml e 5 ml)~~ | ~~02 (duas) unidades de cada~~ |
| ~~Seringa de (10ml e 20 ml)~~ | ~~02 (duas) unidades de cada~~ |
| ~~Garrote~~ | ~~01 (uma) unidade~~ |
| ~~Conjunto de bolsa e máscara para ventilação/ressuscitação~~ | ~~01 (uma) unidade~~ |
| ~~Lanterna médica~~ | ~~01 (um) conjunto~~ |
| ~~Aspirador manual~~ | ~~01 (uma) unidade.~~ |
| ~~Cânulas orofaríngeas ( Cânulas de Guedel )~~ | ~~01 conjunto de três unidades, tamanho: pequeno, médio e grande.~~ |
| ~~Anti-séptico tópico~~ | ~~01 (uma) unidade.~~ |
| ~~Ataduras de crepe (10 cm)~~ | ~~02 (duas) unidades (rolo).~~ |
| ~~Esparadrapo tipo antialérgico e comum~~ | ~~01 (uma) unidade (rolo)/ cada.~~ |
| ~~Gaze estéril (7,5 x 7,5)~~ | ~~10 (dez) pacotes~~ |
| ~~Luvas descartáveis látex estéreis (tamanho 7.5 e 8.0)~~ | ~~04 (quatro) pares~~ |
| ~~Tesoura reta com ponta romba~~ | ~~01 (uma) unidade~~ |

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES